

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00503/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/12/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068778/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.129569/2021-81
DATA DO PROTOCOLO: 24/12/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.114715/2021-11
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/10/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

RUMO MALHA PAULISTA S.A. , CNPJ n. 02.502.844/0001-66, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

RUMO MALHA NORTE S.A , CNPJ n. 24.962.466/0001-36, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

RUMO MALHA CENTRAL S.A. , CNPJ n. 33.572.408/0001-97, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

RUMO MALHA OESTE S.A. , CNPJ n. 39.115.514/0001-28, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

RUMO MALHA SUL S.A , CNPJ n. 01.258.944/0001-26, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

RUMO S.A , CNPJ n. 02.387.241/0001-60, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPR FERROV DA ZONA ARARAQUARENSE, CNPJ n. 60.006.954/0001-33, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO TRAB EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA, CNPJ n. 46.111.811/0001-60, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS, CNPJ n. 46.104.659/0001-99, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP FER ZONA SOROCABANA, CNPJ n. 43.152.222/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 50.540.871/0001-76, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABAL EM EMPRESAS FER NOS EST DO PR E SC, CNPJ n. 76.683.226/0001-04, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 92.958.883/0001-65, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Plano da CNTT e CNTTL-CUT**, com abrangência territorial em Acorizal/MT, Adamantina/SP, Água Boa/MT, Água Clara/MS, Aguai/SP, Águas da Prata/SP, Agudos/SP, Alta Floresta/MT, Altair/SP, Altinópolis/SP, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Paraguai/MT, Alto Taquari/MT, Álvares Machado/SP, Americana/SP, Américo Brasiliense/SP, Amparo/SP, Analândia/SP, Anastácio/MS, Andradina/SP, Angatuba/SP, Aparecida do Taboado/MS, Apiacás/MT, Apiaí/SP, Aquidauana/MS, Araçatuba/SP, Araguaiana/MT, Araguinha/MT, Aramina/SP, Araputanga/MT, Araraquara/SP, Araras/SP, Arenópolis/MT, Aripuanã/MT, Assis/SP, Avai/SP, Avanhandava/SP, Avaré/SP, Bálsamo/SP, Barão de Melgaço/MT, Bariri/SP, Barra Bonita/SP, Barra do Bugres/MT, Barra do Garças/MT, Barretos/SP, Barrinha/SP, Barueri/SP, Batatais/SP, Bauru/SP, Bebedouro/SP, Bento de Abreu/SP, Bernardino de Campos/SP, Birigui/SP, Boa Esperança do Sul/SP, Bocaina/SP, Boituva/SP, Bom Jesus do Araguaia/MT, Borborema/SP, Botucatu/SP, Brasnorte/MT, Brodowski/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Cabrália Paulista/SP, Cáceres/MT, Cafelândia/SP, Cajuru/SP, Campinápolis/MT, Campinas/SP, Campo Grande/MS, Campo Novo do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Campos de Júlio/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Capivari/SP, Carapicuíba/SP, Carlinda/MT, Casa Branca/SP, Cassilândia/MS, Castanheira/MT, Castilho/SP, Catanduva/SP, Catiguá/SP, Cedral/SP, Cerqueira César/SP, Cerquilha/SP, Chapada dos Guimarães/MT, Chapadão do Sul/MS, Chavantes/SP, Cláudia/MT, Cocalinho/MT, Colíder/MT, Colina/SP, Colniza/MT, Colômbia/SP, Comodoro/MT, Conchas/SP, Confresa/MT, Conquista D'Oeste/MT, Cordeirópolis/SP, Coroados/SP, Corumbá/MS, Corumbataí/SP, Cosmorama/SP, Costa Rica/MS, Cotriguaçu/MT, Coxim/MS, Cravinhos/SP, Cristais Paulista/SP, Cuiabá/MT, Curvelândia/MT, Denise/MT, Descalvado/SP, Diamantino/MT, Dobrada/SP, Dois Córregos/SP, Dom Aquino/MT, Dourado/SP, Dourados/MS, Dracena/SP, Duartina/SP, Elias Fausto/SP, Embu-Guaçu/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Estrela d'Oeste/SP, Euclides da Cunha Paulista/SP, Feliz Natal/MT, Fernando Prestes/SP, Fernandópolis/SP, Figueirópolis D'Oeste/MT, Flórida Paulista/SP, Franca/SP, Gália/SP, Garça/SP, Gaúcha do Norte/MT, Gavião Peixoto/SP, General Carneiro/MT, Glicério/SP, Glória D'Oeste/MT, Guaiçara/SP, Guará/SP, Guaraçai/SP, Guarantã do Norte/MT, Guarantã/SP, Guararapes/SP, Guariba/SP, Guarulhos/SP, Guataporã/SP, Guiratinga/MT, Herculândia/SP, Hortolândia/SP, Iacri/SP, Ibaté/SP, Ibirarema/SP, Ibitinga/SP, Igarapava/SP, Iguape/SP, Indaiatuba/SP, Indiana/SP, Indiavaí/MT, Inocência/MS, Inúbia Paulista/SP, Ipaussu/SP, Iperó/SP, Ipiranga do Norte/MT, Irapuru/SP, Itanhaém/SP, Itanhangá/MT, Itapetinga/SP, Itapeva/SP, Itapevi/SP, Itapira/SP, Itápolis/SP, Itapui/SP, Itararé/SP, Itariri/SP, Itatinga/SP, Itaúba/MT, Itiquira/MT, Itirapina/SP, Itobi/SP, Itu/SP, Itumbiara/GO, Itupeva/SP, Ituverava/SP, Jaboticabal/SP, Jaciara/MT, Jaguariúna/SP, Jales/SP, Jandira/SP, Jangada/MT, Jardinópolis/SP, Jaú/SP, Jauru/MT, João Ramalho/SP, Juara/MT, Juína/MT, Jundiá/SP, Junqueirópolis/SP, Juquiá/SP, Juruena/MT, Juscimeira/MT, Ladário/MS, Lambari D'Oeste/MT, Laranjal Paulista/SP, Lavínia/SP, Leme/SP, Lençóis Paulista/SP, Limeira/SP, Lins/SP, Louveira/SP, Lucas do Rio Verde/MT, Lucélia/SP, Luciara/MT, Luís Antônio/SP, Mairinque/SP, Manduri/SP, Maracaju/MS, Marcelândia/MT, Marília/SP, Martinópolis/SP, Matão/SP, Matupá/MT, Meridiano/SP, Mineiros do Tietê/SP, Miracatu/SP, Miranda/MS, Mirandópolis/SP, Mirante do Paranapanema/SP, Mirassol d'Oeste/MT, Mirassol/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Azul Paulista/SP, Morro Agudo/SP, Motuca/SP, Murutinga do Sul/SP, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Brasilândia/MT, Nova Canaã do Norte/MT, Nova Europa/SP, Nova Granada/SP, Nova Guarita/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT, Nova Maringá/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Odessa/SP, Nova Olímpia/MT, Nova Santa Helena/MT, Nova Ubiratã/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Horizonte do Norte/MT, Novo Horizonte/SP, Novo Mundo/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Olímpia/SP, Oriente/SP, Orlandia/SP, Osasco/SP, Osvaldo Cruz/SP, Ourinhos/SP, Pacaembu/SP, Palmital/SP, Panorama/SP, Paraguaçu Paulista/SP, Paranaíba/MS, Paranaíta/MT, Paranatinga/MT, Parapuã/SP, Paulicéia/SP, Paulínia/SP, Pederneiras/SP, Pedra Preta/MT, Pedregulho/SP, Pedreira/SP, Pedro de Toledo/SP, Peixoto de Azevedo/MT, Penápolis/SP, Pereiras/SP, Pindorama/SP, Piquerobi/SP, Piracicaba/SP, Pirajuí/SP, Pirapozinho/SP, Pirassununga/SP, Piratinga/SP, Pitangueiras/SP, Planalto da Serra/MT, Poconé/MT, Pompéia/SP, Ponta Porã/MS, Pontal do Araguaia/MT, Pontal/SP, Ponte Branca/MT, Pontes e Lacerda/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Porto dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Porto Ferreira/SP, Poxoréu/MT, PR, Pradópolis/SP, Presidente Alves/SP, Presidente Bernardes/SP, Presidente Epitácio/SP, Presidente Prudente/SP, Presidente Venceslau/SP, Primavera do Leste/MT, Promissão/SP, Quatá/SP, Querência/MT, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Regente Feijó/SP, Reserva do Cabaçal/MT, Restinga/SP, Ribas do Rio Pardo/MS, Ribeirão Bonito/SP, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirão Preto/SP, Ribeirãozinho/MT, Rifaina/SP, Rincão/SP, Rio Branco/MT, Rio Claro/SP, Rio das Pedras/SP,

Rondolândia/MT, Rondonópolis/MT, Rosário Oeste/MT, RS, Rubiácea/SP, Rubinéia/SP, Sales Oliveira/SP, Salto do Céu/MT, Salto Grande/SP, Salto/SP, Santa Adélia/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santa Carmem/MT, Santa Cruz das Palmeiras/SP, Santa Cruz do Xingu/MT, Santa Ernestina/SP, Santa Fé do Sul/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Rita do Trivelato/MT, Santa Rosa de Viterbo/SP, Santa Saete/SP, Santa Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Anastácio/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Leste/MT, Santo Antônio do Leverger/MT, Santos/SP, São Carlos/SP, São Félix do Araguaia/MT, São João da Boa Vista/SP, São Joaquim da Barra/SP, São José do Povo/MT, São José do Rio Claro/MT, São José do Rio Pardo/SP, São José do Rio Preto/SP, São José do Xingu/MT, São José dos Quatro Marcos/MT, São Manuel/SP, São Paulo/SP, São Pedro da Cipa/MT, São Roque/SP, São Simão/SP, São Vicente/SP, Sapezal/MT, SC, Serra Azul/SP, Serra Negra/SP, Serra Nova Dourada/MT, Serrana/SP, Sertãozinho/SP, Severínia/SP, Sidrolândia/MS, Sinop/MT, Socorro/SP, Sorocaba/SP, Sorriso/MT, Sumaré/SP, Tabaporã/MT, Tabatinga/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tanabi/SP, Tangará da Serra/MT, Tapiratiba/SP, Tapurah/MT, Taquaral/SP, Taquaritinga/SP, Tatui/SP, Teodoro Sampaio/SP, Terenos/MS, Terra Nova do Norte/MT, Terra Roxa/SP, Tesouro/MT, Torixoréu/MT, Torrinha/SP, Trabiju/SP, Três Fronteiras/SP, Três Lagoas/MS, Tupã/SP, Tupi Paulista/SP, Uchoa/SP, União do Sul/MT, Urânia/SP, Vale de São Domingos/MT, Valentim Gentil/SP, Valinhos/SP, Valparaíso/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Várzea Grande/MT, Vera Cruz/SP, Vera/MT, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Vila Rica/MT, Vinhedo/SP, Viradouro/SP e Votuporanga/SP.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERANDOS

Considerando que por questões alheias à vontade ou ação das Empresas tivemos uma quebra na safra do milho, o que ocasionou uma redução dos volumes e conseqüentemente na geração de caixa ao longo do ano de 2021.

Considerando que mesmo em um ano de grandes desafios todos os empregados buscaram ações para trazer mais competitividade e sustentabilidade aos processos das Empresas.

Considerando a importância do reconhecimento de todos os empregados frente a essas adversidades enfrentadas no ano de 2021.

Em caráter excepcional realizam através desse Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho – PPR 2021 as seguintes alterações.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Como condição para pagamento, fica estabelecido:

I.A obrigatoriedade do atingimento do limite mínimo do resultado coletivo da empresa (Mínimo de 80% do EBITDA).

II.Atingimento do resultado estabelecido como objetivo da área da qual o empregado fizer parte, de acordo com as regras previstas neste instrumento coletivo.

III.A pontuação dos indicadores deverá seguir a conforme tabela da cláusula DOS INDICADORES COLETIVOS E REGRAS DE AFERIÇÃO, parágrafo 2º - item A deste acordo.

Demais itens dessa cláusula permanecem sem alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INDICADORES COLETIVOS E REGRAS DE AFERIÇÃO

De acordo com as regras estabelecidas na Cláusula Primeira - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, dentre as condições para pagamento do PPR está o atingimento do limite mínimo do resultado coletivo (80% do

EBITDA).

Parágrafo Primeiro - O resultado coletivo é composto pelos seguintes indicadores:

MÉTRICAS		DESCRIÇÃO	PESO
Indicadores Coletivos	EBITDA	É o resultado operacional antes dos juros, impostos, depreciação e amortizações	20%
	CAPEX TOTAL (CAIXA)	Alocação de capital em Capex Recorrente e Expansão para projetos priorizados de acordo com o plano estratégico.	20%
	ÍNDICE MKT SHARE	Aumente do % de representatividade da empresa com relação ao seu ramo de Grãos dos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Paraná.	30%
	Projetos Transformacionais	Extensão Ferronorte, Incorporação Ferradura, Acordo Longo Prazo Clientes	15%
	ESG	Emissões + Equidade de Gênero	15%
		TOTAL	100%

Parágrafo Segundo - A definição do multiplicador aplicado ao cálculo se dará da seguinte forma:

a. O PPR será calculado com base no resultado dos indicadores coletivos, desde que atingida a meta do EBITDA de no mínimo 80%. Além dessa condicionante (gatilho), o valor do PPR será composto considerando também o peso e os resultados de CAPEX TOTAL, ÍNDICE DE MKT SHARE, Projetos Transformacionais e ESG;

INDICADOR	PESO	META
EBITDA	20%	3.500
CAPEX TOTAL(CAIXA)	20%	3.700
ÍNDICE DE MKT SHARE	30%	38,80%
Proj Transformacionais	15%	2
ESG	15%	100%

Parágrafo Terceiro – A empresa irá encaminhar ao Sindicato o “faro” visando o acompanhamento das metas coletivas, no prazo de até 10 (dez) dias após divulgação dos resultados financeiros do trimestre ao mercado, de acordo com as normativas impostas às empresas de capital aberto, como é o caso da Rumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito do que prescreve o artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.101/2000, as partes acordam que prevalecem os indicadores constantes do acordo PPR 2021

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO MALHA PAULISTA S.A.

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA PAULISTA S.A.**

**TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO MALHA NORTE S.A**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA NORTE S.A**

**TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO MALHA CENTRAL S.A.**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA CENTRAL S.A.**

**TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO MALHA OESTE S.A.**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA OESTE S.A.**

**TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO MALHA SUL S.A**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO MALHA SUL S.A**

**TANIA DIAS DOS SANTOS
GERENTE
RUMO S.A**

**LUIS FERNANDO DE CARVALHO
GERENTE
RUMO S.A**

OSVALDO PINTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM EMPR FERROV DA ZONA ARARAQUARENSE

PAULO FRANCISCO
PRESIDENTE
SINDICATO TRAB EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA

FRANCISCO APARECIDO FELICIO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS

JOSE CLAUDINEI MESSIAS
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP FER ZONA SOROCABANA

ROBERVAL DUARTE PLACCE
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL

EROS LUIZ KOLESKY
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABAL EM EMPRESAS FER NOS EST DO PR E SC

JOAO EDACIR CALEGARI MORAIS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA ARARAQUARENSE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA MOGIANA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA BAURU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA SOROCABANA MP

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA SOROCABANA MS

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA ASSEMBLEIA PAULISTA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.